PARECER Nº 78/2020 DAS COMISSÕES PERMANENTES DEJUSTIÇA E REDAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM CONJUNTO.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.500/2020.

PARECER DO RELATOR DAS COMISSÕES

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº1.500/2020 que "**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, no valor de R$ 48.789,10, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 e dá outras providências.** "

Em análise ao presente, verifica-se que se trata de autorização para abertura de crédito adicional especial com o objetivo de reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no valor constante no parágrafo anterior, neste exercício financeiro de 2020, com vista a aplicação de recursos na Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial/Proposta 63.786.990.0002/14002, conforme programação discriminada no art. 1º da matéria.

A abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo, conforme dispõe o art. 41, II e art. 42 da Lei nº 4.320/64.

A cobertura do crédito adicional especial será procedida por superávit financeiro referente ao exercício de 2019/Rede Hospitalar ao Enfrentamento do COVID-19, conforme documento anexo, na forma do art. 2º, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação dos recursos para a sua cobertura, ou seja, superávit financeiro atende aos requisitos legais pertinentes.

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2020 o crédito citado no art. 1º na respectiva dotação e valor.

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do superávit, a Secretaria promoverá a manutenção de suas atividades inerentes ao objeto do crédito.

Portando, manifesto-me favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO, 06 de Abril de 2020.

ELEONDAS SEBASTIÃO DA SILVA – Relator - CPJR

ADENILSON CABRAL DE SOUZA – Presidente da CPOF e membro da CPJR

SILAS XAVIER DE SOUZA – Presidente da CPJR e Relator da CPOF.

LOURIVAL PINTO DE ASSIS – Presidente da CPESAS

GILSON CARLOS LUIZ - Membro da CPESAS